



Instituto de Pensão, Aposentadoria e Benefícios do Município de Cordeiro
"Prazer em atender o Servidor Público Municipal"

Rua Abel Ventura Ribeiro de Moraes, nº 406,
Centro – Cordeiro – RJ -.CEP: 28540-000
Contatos: (22) 2551-1478 / (22) 2551-0959
e-mail : ipamc@hotmail.com Site: www.ipamc.rj.gov.br

PORTARIA Nº 001/2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA "L", DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE, a partir de 29 de Novembro de 2018, a Senhora **CILÉA PARREIRA FERNANDES (cônjuge)**, dependente do segurado deste Instituto, Senhor **WANDER PESSOA FERNANDES**, matrícula nº 50071028, aposentado em 01/02/1994, na função de Motorista, Nível V, Referência F, através da Portaria nº r (Processo TCE/RJ nº 212.529-5/95).

Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO:

O benefício foi concedido com fulcro no artigo nº 40 - §§ 2º e 7º - Inciso I da CF/1988, revisada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo o provento fixado conforme abaixo:

Art. 3º - FIXAÇÃO DOS PROVENTOS:

Proventos	R\$ 1.244,26
Triênio 30%	R\$ 388,28
Insalubridade 20%	R\$ 200,34
Abono	R\$ 50,00
Total.....	R\$ 1.882,88

(Um mil e oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cordeiro/RJ, 14 de janeiro de 2019.

Marcio Vinícius Benedicto de Oliveira
Diretor Presidente

Republicada por Incorreção na Edição nº 10 – Ano 03, página nº 5 do Diário Oficial Cordeiro